DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	7
Errata	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH

Atos Oficiais | **Portarias**

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A JOSE WILSON DE CARVALHO JÚNIOR.

HAMILTON ANDRIGHETTI, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA-IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que o segurado cumpriu todos os requisitos para a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Insalubre), conforme Art. 40§ 4º, lll da C.F, c/c Instrução Normativa SPS 01 de 22/07/2010.

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo e Parecer Técnico pertinente;

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar nº 127/02 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSALUBRE, a JOSÉ WILSON DE CARVALHO JÚNIOR, com valor de benefício, conforme § 1º, art. 57, Lei 8.213/91, artigo 29, inciso ll, calculado sobre a média aritmética simples dos maiores salários de contribuição o que corresponde a R$ 3.835,76 (Três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Holambra, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON ANDRIGHETTI
Superintendente Chefe

Publicado por afixação no Quadro de Editais na sede da autarquia municipal e em jornal de livre circulação no município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei complementar n.º 127 de 20.05.2002

PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A MARIA HELENA FANTINE.

HAMILTON ANDRIGHETTI, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA-IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que a segurada é servidora concursada no cargo de Monitora desde a data de 16/11/2012, e conforme laudo médico emitido pela junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Holambra propondo a aposentadoria, e laudo emitido pelo Perito Médico do IPMH, concluiu que trata-se de incapacidade permanente, sem possibilidade de readaptação, conforme alterações trazidas pela E.C. nº 103/2019, inciso I e § 13 do art. 37 (incluído), com redação ao art. 40, §1º, inciso I e na Lei Complementar nº 221/2011, art. 13 a servidora, afirmando a incapacidade para o exercício de suas funções, e portanto, concedendo Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, respeitando a habilitação exigida.

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo e Parecer Técnico pertinente;

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar nº 127/02 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a MARIA HELENA FANTINE, correspondente ao valor PROPORCIONAL da média das 80% maiores contribuições, fixando no valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Artigo 2º - A Aposentadoria por Invalidez de que trata esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Holambra, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON ANDRIGHETTI
Superintendente Chefe

Publicado por afixação no Quadro de Editais na sede da autarquia municipal e em jornal de livre circulação no município.

Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP
CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei complementar n.º 127 de 20.05.2002

PORTARIA Nº 003 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A DIVA APARECIDA DE SOUZA GODOY.

HAMILTON ANDRIGHETTI, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA-IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que a segurada cumpriu todos os requisitos para a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez, conforme E.C 70 e Art. 6º e E.C nº 41.

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo e Parecer Técnico pertinente;

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar nº 127/02 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a DIVA APARECIDA DE SOUZA GODOY, com proventos calculados pela integralidade de sua última remuneração, correspondente ao valor de R$ 5.504,40 (Cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Holambra, 25 de janeiro de 2021.

HAMILTON ANDRIGHETTI
Superintendente Chefe

Publicado por afixação no Quadro de Editais na sede da autarquia municipal e em jornal de livre circulação no município.

Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP
CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei complementar n.º 127 de 20.05.2002

PORTARIA Nº 004 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A GILBERTO CAVALLARO.

HAMILTON ANDRIGHETTI, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA-IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que o segurado é servidor concursado no cargo de Mecânico desde a data de 25/01/2005, e conforme laudo médico emitido pela junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Holambra propondo a aposentadoria, e laudo emitido pelo Perito Médico do IPMH, concluiu que trata-se de incapacidade permanente do servidor, sem possibilidade de readaptação, conforme alterações trazidas pela E.C. nº 103/2019, inciso I e § 13 do art. 37 (incluído), com redação ao art. 40, §1º, inciso I e na Lei Complementar nº 221/2011, art. 13, afirmando a incapacidade para o exercício de suas funções, e portanto, concedendo Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, respeitando a habilitação exigida.

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo e Parecer Técnico pertinente;

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar nº 127/02 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a GILBERTO CAVALLARO, correspondente ao valor PROPORCIONAL da média das 80% maiores contribuições, fixando no valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Artigo 2º - A Aposentadoria por Invalidez de que trata esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Holambra, 25 de janeiro de 2021.

HAMILTON ANDRIGHETTI
Superintendente Chefe

Publicado por afixação no Quadro de Editais na sede da autarquia municipal e em jornal de livre circulação no município.

Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP
CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei complementar n.º 127 de 20.05.2002

PORTARIA Nº 006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A MARALI APARECIDA DA ROCHA.

HAMILTON ANDRIGHETTI, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA-IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que a segurada cumpriu todos os requisitos para sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, , enquadrando-se no que dispõe o artigo 40, § 1º, inciso III "a" da Constituição Federal e Artigo 6º da E.C nº 41/2003.

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo e Parecer Técnico pertinente;

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar nº 127/02 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à MARALI APARECIDA DA ROCHA com proventos calculados pela integralidade de sua última remuneração, correspondente ao valor de R$ 2.022,56 (Dois mil, e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Artigo 2º - A Aposentadoria por Tempo de Contribuição de que trata esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Holambra, 01 de fevereiro de 2021

HAMILTON ANDRIGHETTI
Superintendente Chefe

Publicado por afixação no Quadro de Editais na sede da autarquia municipal e em jornal de livre circulação no município.

Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP
CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA | **Errata**

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 001/2021

MAURO SERGIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONVOCA candidata aprovada no Concurso Público nº001/2020, seguindo ordem de classificação, para preenchimento do cargo, conforme descrição abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	DOCUMENTO	NOME DO CANDIDATO
1º	Assistente de Comunicação	435450414	Priscila Alves Lins Mrozinski

A candidata deverá comparecer à sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, situada à Rua Jorge Latour, 152 - Centro, até o dia **16 de fevereiro de 2021** (terça-feira), das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, munida de cédula de Identidade (RG) e CPF, para manifestar interesse pela vaga oferecida.

Na impossibilidade do comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador devidamente autorizado.

O não comparecimento implicará na desistência do cargo oferecido, cabendo a esta Câmara Municipal, a convocação do candidato seguinte.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 09 de fevereiro de 2021.

VEREADOR MAURO SERGIO DE OLIVEIRA
Presidente